

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.133 DO CONSELHO PLENO

01 Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas, realizou-se a
02 Sessão Plenária nº 1.133, na Sede do Conselho Municipal de Educação – CME/SP à Rua
03 Taboão nº 10 – Sumaré (Capital), sob a presidência da **Conselheira Sueli Aparecida de Paula**
04 **Mondini**. Contou com a presença das Conselheiras Titulares Beatriz Cardoso, Cristina
05 Margareth de Souza Cordeiro, Fátima Cristina Abrão, Guiomar Namó de Mello, Karen
06 Martins Andrade Pinheiro, Neide Cruz no Exercício da Titularidade substituindo o
07 Conselheiro Titular Fernando Padula Novaes (conforme pedido de afastamento), Simone
08 Aparecida Machado e Teresa Roserley Neubauer da Silva – Rose Neubauer e dos Suplentes,
09 Luci Batista Costa Soares de Miranda, Lucilene Schunck Costa Pisaneschi, Silvana Lucena dos
10 Santos Drago e Vera Lucia Wey. No **Expediente da Presidência**, a **Conselheira Sueli Mondini**
11 deu boas-vindas a todos declarando aberta a 1.133ª Sessão Ordinária do Pleno, justificando
12 as ausências dos Suplentes Alexandro do Nascimento Santos, Carmen Lucia Bueno Valle,
13 João Alberto Fiorini Filho e Lucimeire Cabral de Santana. Colocou em discussão as Atas da
14 Sessão Solene de Posse dos Conselheiros e eleição da Presidência do CME, e Sessão
15 Ordinária do Pleno nº 1.131, ambas realizadas em 25/04/2024, sendo aprovadas. No
16 **Expediente dos Conselheiros**, a **Conselheira Guiomar de Mello** faz uma reflexão sobre sua
17 participação na sessão temática no Senado Federal em Brasília no dia 24 de abril para
18 debater o Plano Nacional da Educação (PNE). A **Conselheira Rose Neubauer** comenta sobre
19 a perspectiva dos resultados do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de
20 São Paulo (Saresp) aplicado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo com a
21 finalidade de produzir um diagnóstico da situação da escolaridade básica paulista, visando
22 orientar os gestores do ensino no monitoramento das políticas voltadas para a melhoria da
23 qualidade educacional. Na sequência, a Presidente **Conselheira Sueli Mondini** passa à
24 **Ordem do Dia: 1. Minuta de Parecer – Processo SEI nº 6016.2023/0038186-0 – Instituto**
25 **J&W Educação Infantil Ltda – DRE PE – Reconsideração do Parecer CME nº 03/2024 –**
26 **Conselheiras Relatoras: Sueli Aparecida de Paula Mondini e Simone Aparecida Machado.** A
27 Presidente **Conselheira Sueli Mondini** passa a Presidência para a Vice-Presidente
28 **Conselheira Rose Neubauer** para coordenar as discussões dos protocolos pautados na
29 Ordem do Dia por motivo de co-relatoria dos pareceres que serão objetos de análise. No
30 exercício da Presidência, a **Conselheira Rose Neubauer**, passa a palavra para as relatoras do
31 parecer em epígrafe. Após a leitura e ampla discussão entre os Conselheiros, a Presidente
32 em exercício, **Conselheira Rose Neubauer** coloca o Parecer em votação, sendo aprovado
33 por unanimidade pelos Conselheiros presentes com a seguinte **Conclusão**: “Diante dos
34 elementos informativos que instruem o presente, este Colegiado CONHECE, por tempestivo, o pedido de
35 Reconsideração do Parecer CME 03/2024, apresentada pela empresa Instituto J&W Educação Infantil LTDA,
36 CNPJ 49.231.934/0001-23, mas, quanto ao mérito, NEGA PROVIMENTO por inexistir erro de fato, fato novo ou

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.133 DO CONSELHO PLENO

37 de direito para promover a alteração da decisão ora recorrida. A representante legal da entidade poderá
38 iniciar novo processo de autorização se todos os requisitos para funcionamento de unidade de educação
39 infantil estiverem atendidos, alertando para o interstício necessário para essa ação, conforme artigo 28 e
40 Parágrafo Único da Resolução CME 02/2024.”. Em continuidade: **2. Minuta de Parecer – Processo**
41 **SEI nº 6016.2023/0046993-7 – Escola de Educação Infantil Pingo Doce Kids LTDA – DRE PE –**
42 **Recurso contra indeferimento do Pedido de Autorização de Funcionamento – Conselheiras**
43 **Relatoras: Sueli Aparecida de Paula Mondini e Carmen Lucia Bueno Valle.** No exercício da
44 Presidência, a **Conselheira Rose Neubauer**, passa a palavra para a **Conselheira Sueli**
45 **Mondini**, co-relatora do Parecer, que resume os trâmites do processo. Após a leitura e
46 ampla discussão entre os Conselheiros, a Presidente em exercício, **Conselheira Rose**
47 **Neubauer** coloca o Parecer em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos
48 Conselheiros presentes com a seguinte **Conclusão**: “Diante do exposto e, considerando as
49 manifestações das autoridades pré-opinantes, em especial da Comissão de Supervisores Escolares e da
50 Diretora Regional de Educação da DRE Penha: **1.** toma-se conhecimento e **defere-se o recurso** interposto pela
51 empresa Escola de Educação Infantil Pingo Doce Kids LTDA, CNPJ 48.646.409/0001-06, referente ao
52 Indeferimento do Pedido de Autorização de Funcionamento para a Escola de Educação Infantil Pingo Doce
53 Kids, localizada à Rua Maestro Alfredo Beviláqua, 164 – Jardim Três Marias, para atender crianças na faixa
54 etária de zero a 5 (cinco) anos, expedido pela DRE Penha; **2.** a DRE Penha **deverá: a.** adotar as providências
55 subsequentes no referente à: **publicação de autorização de funcionamento**; aprovação do Regimento
56 Educacional e, atualização do Projeto Pedagógico para fins de homologação, conforme artigo 28 da Resolução
57 CME 01/2018; **b.** acompanhar, por meio da Supervisão Escolar, a aplicação e desenvolvimento dos referidos
58 instrumentos na Unidade Educacional; **c.** atentar, por meio do setor de escolas particulares da DRE Penha, a
59 validade dos documentos, em especial Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária e AVCB; **d.** por ocasião do 1º
60 comparecimento à unidade educacional autorizada, no Termo de Visita da Supervisão Escolar deverá constar:
61 orientações sobre o registro das matrículas no EOL; orientação sobre a necessidade de comprovante de
62 vacinação, conforme Recomendação CME 03/2022; necessidade de que a Portaria de Autorização seja fixada
63 em local visível ao público, conforme artigo 51 da Resolução CME 01/2018; **e.** após a publicação da Portaria de
64 Autorização de Funcionamento: autuar processo SEI para historicizar e acompanhar todas as visitas/vistorias
65 realizadas na U.E autorizada, vinculando-o ao processo de autorização de funcionamento; encaminhar ao CME
66 o primeiro Termo de Visita de ação supervisora.”. Em prosseguimento: **3. Minuta de Parecer –**
67 **Processo SEI nº 6016.2023/0070597-5 – My Space Escola de Educação Infantil Ltda – DRE**
68 **SM – Recurso contra indeferimento do Pedido de Autorização de Funcionamento –**
69 **Conselheiras Relatoras: Sueli Aparecida de Paula Mondini e Silvana Lucena dos Santos**
70 **Drago.** No exercício da Presidência, a **Conselheira Rose Neubauer**, passa a palavra para as
71 relatoras do parecer em epígrafe. Após a leitura e ampla discussão entre os Conselheiros, a
72 Presidente em exercício, **Conselheira Rose Neubauer** coloca o Parecer em votação, sendo
73 aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes com a seguinte **Conclusão**: “Diante
74 do exposto e, considerando as manifestações das autoridades pré-opinantes, em especial da Comissão de
75 Supervisores Escolares que compareceu à unidade, e da Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional
76 de Educação São Mateus: **1.** toma-se conhecimento do Recurso interposto pela responsável legal da empresa
77 My Space Escola de Educação Infantil LTDA, e mantém-se o INDEFERIMENTO do pedido de autorização de

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.133 DO CONSELHO PLENO

78	<i>funcionamento para a unidade denominada Escola My Space à Rua General Porfirio da Paz nº 385 –</i>
79	<i>Sapopemba, expedido pela Diretora Regional de Educação da DRE São Mateus; 2. Determina-se à DRE São</i>
80	<i>Mateus, para garantia dos direitos das crianças atendidas, de acesso à escola de educação infantil</i>
81	<i>devidamente autorizada que conta com a supervisão do órgão competente do sistema de ensino: <u>a.</u>proceder à</i>
82	<i>medidas administrativas e legais conforme Portaria Intersecretarial SME/SMSP 07/08, alertando para as</i>
83	<i>condições inadequadas para atendimento à educação infantil; <u>b.</u> solicitar a listagem das crianças atendidas na</i>
84	<i>unidade, contendo a ciência dos responsáveis sobre o encerramento do atendimento; <u>c.</u> realizar o cadastro no</i>
85	<i>sistema EOL, a partir da listagem recebida dos atendidos na faixa etária 0 (zero) a 3 (três) anos; <u>d.</u> cadastrar</i>
86	<i>no sistema EOL e indicar vagas para matrícula em escola municipal aos atendidos de 4 e 5 anos; <u>e.</u> acionar os</i>
87	<i>órgãos de proteção às crianças, considerando a manifestação da Comissão de Supervisores Escolares que</i>
88	<i>compareceu à unidade, informando sobre a inadequação dos espaços, falta de profissionais habilitados e a</i>
89	<i>precariedade na higiene e limpeza, comprometendo a segurança e os direitos das crianças; <u>f.</u> acompanhar o</i>
90	<i>encerramento de atividades, com especial atenção aos procedimentos de comunicação às famílias; <u>g.</u> retornar,</i>
91	<i>em 60 (sessenta) dias, informações sobre as providências adotadas conforme o presente Parecer. Devolvida</i>
92	<i>a Presidência, a Presidente Conselheira Sueli Mondini encerra a Sessão Plenária nº 1.133 e</i>
93	<i>dando continuidade encaminha para a Sessão Plenária nº 1.134. A Ata foi lavrada por Lilian</i>
94	<i>Maciel da Silva Parisi e será assinada pelos Conselheiros presentes, depois de aprovada. São</i>
95	<i>Paulo, 09 de maio de 2024.</i>

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.133 DO CONSELHO PLENO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.133 DO CONSELHO PLENO

REUNIÃO DO DIA 09/05/2024

Horário: 14h00

PRESENÇA DOS CONSELHEIROS

CONSELHEIROS TITULARES:

1. Beatriz Cardoso Beatriz Cardoso
2. Cristina Margareth de Souza Cordeiro Cristina Margareth de Souza Cordeiro
3. Fátima Cristina Abrão Fátima Cristina Abrão
4. Fernando Padula Novaes (Licenciado) _____
5. Guiomar Namó de Mello Guiomar Namó de Mello
6. Karen Martins Andrade Pinheiro Karen Martins Andrade Pinheiro
7. Neide Cruz (NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE) Neide Cruz
8. Simone Aparecida Machado Simone Aparecida Machado
9. Sueli Aparecida de Paula Mondini Sueli Aparecida de Paula Mondini
10. Teresa Roserley Neubauer da Silva – Rose Neubauer Teresa Roserley Neubauer da Silva – Rose Neubauer

SUPLENTES:

1. Alessandro do Nascimento Santos (licenciado) _____
2. Carmen Lucia Bueno Valle ausente
3. João Alberto Fiorini Filho ausente
4. Lucimeire Cabral de Santana ausente
5. Luci Batista Costa Soares de Miranda Luci Batista Costa Soares de Miranda
6. Lucilene Schunck Costa Pisaneschi _____
7. Silvana Lucena dos Santos Drago Silvana Lucena dos Santos Drago
8. Vera Lucia Wey Vera Lucia Wey